



## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N. CMV - 088/2019

**Lei n.º 5/2007, de 16/01 - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e  
Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de  
Desenvolvimento Desportivo**

A atividade física, a saúde e a qualidade de vida estão intimamente relacionadas entre si. O corpo humano foi concebido para se movimentar e como tal necessita de atividade física regular com vista ao seu funcionamento ótimo e de forma a evitar doenças.

Está provado que um estilo de vida sedentário constitui um fator de risco para o desenvolvimento de diversas doenças crónicas, incluindo doenças cardiovasculares, uma das principais causas de morte no mundo ocidental. Além disso, levar uma vida ativa apresenta muitos outros benefícios, sociais e psicológicos, existindo uma ligação direta entre a atividade física e a esperança de vida, já que as populações fisicamente ativas tendem a viver mais tempo do que as populações inativas.

A popularidade crescente do turismo desportivo resulta também do aumento das preocupações com a saúde e o bem-estar e do crescimento da organização de eventos desportivos como estratégia de desenvolvimento e promoção das regiões, podendo provocar um efeito multiplicador, estimulando e desenvolvendo a economia local.

Neste contexto, pretende o Município de Viseu com o Programa de Apoio ao Desporto e Atividade Física, canalizar o investimento em projetos cujas linhas de ação e objetivos sejam enquadráveis nos seus princípios, otimizando e garantindo maior coerência dos *investimentos*, estimulando a diminuição de alguns desequilíbrios existentes na oferta desportiva do concelho. Assente em 3 eixos e 17 medidas e apoio, este programa pretende reconhecer a intervenção de todos os agentes e instituições, que através da organização de eventos e atividades desportivas e de promoção da atividade física, estimulam hábitos de vida saudáveis junto da comunidade e promovem o concelho e a região.



MUNICÍPIO DE  
**VISEU**

*Ant. Henrique*

**Considerando:**

As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;

As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação de defesa dos direitos dos cidadãos, podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas;

O disposto, nomeadamente, nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01 (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e nos artigos 8.º, 12.º, 19.º, 21.º, 26.º, 28.º, 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo);

**É celebrado entre**

O **MUNICÍPIO DE VISEU**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por António Joaquim Almeida Henriques, na qualidade de Presidente, adiante designado por **MV** ou Primeiro Outorgante; e

O **CENTRO HÍPICO DE VISEU** pessoa coletiva de direito privado, com sede em Quinta do Carvoeiro, Outeiro das Merendas, Apartado 246, NIPC 503 552 208, aqui representado por Helena Maria Andrade Machado Cardoso Oliveira, NIF 126 548 021, na qualidade de Vice-Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante;

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas Considerações acima e Cláusulas seguintes:



*Ant. B. 2017*  
*[Signature]*

### Cláusula 1.ª

#### Objeto

1 - Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato, o Município de Viseu concede ao **CENTRO HÍPICO DE VISEU** um apoio financeiro para realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

2 - A formalização deste apoio mediante a celebração do presente Contrato-Programa tem em vista, nomeadamente:

- a) Fazer acompanhar a concessão do apoio por uma avaliação completa dos custos do Programa, bem como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- b) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- c) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

### Cláusula 2.ª

#### Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, ao **CENTRO HÍPICO DE VISEU**, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, assume as seguintes obrigações:

- 1 - Cumprir o Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 2 - Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- 3 - Aplicar os apoios financeiros atribuídos apenas e só às despesas financiadas;
- 4 - Proceder ao pagamento das despesas objeto de financiamento realizadas;
- 5 - Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;
- 6 - Devolver todos os valores atribuídos que não correspondam a despesas realizadas;
- 7 - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;



Handwritten signature and initials.

- 8 - Certificar a suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros);
- 9 - Cumprir a lei, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos;
- 10 - Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 11 - Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de “Apoio Institucional”;
- 12 - Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e impreterivelmente até 31 de janeiro de 2020, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente dos recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos.

### Cláusula 3.ª

#### Prazo de execução

- 1 - O prazo de execução encontra-se definido no Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela Entidade.

### Cláusula 4.ª

#### Comparticipação financeira

- 1 - Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela Entidade, com a despesa de referência de 23.585,00€, de acordo com a candidatura efetuada à Medida 8 (Desporto de Rendimento), designadamente para a organização do evento “**Competição Nacional de Saltos e Obstáculos, Cidade de Viseu**”, é aprovada a participação financeira concedida Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante, até 12.500,00€, correspondente a 53% da referida despesa.
- 2 - Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado para esse mesmo objeto definido no n.º 1 da presente Cláusula, a participação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-



se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 1 da presente Cláusula, em função do objeto apoiado.

3 - Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a comparticipação financeira apurada.

### **Cláusula 5.ª**

#### **Disponibilização da comparticipação financeira**

A comparticipação referida nas alíneas do n.º 1 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- 1.1. 11.250,00€ após celebração e publicitação do presente CPDD;
- 1.2. 1.250,00€ após entrega, avaliação e aprovação em reunião de câmara, do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação.

### **Cláusula 6.ª**

#### **Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa**

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa.

### **Cláusula 7.ª**

#### **Mora e incumprimento do Contrato**

1 - O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.

2 - O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.



*Handwritten signature*

3 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido.

4 - A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.<sup>a</sup>, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche de 10%.

5 - O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da comparticipação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.

6 - O incumprimento do CPDD, imputável à entidade beneficiária da comparticipação financeira, implica, também, a impossibilidade desta beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias a restituir.

7 - Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas e não sendo restituídas pelas Entidades as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão da Entidade.

### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

#### **Revisão do Contrato**

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

### **Cláusula 9.<sup>a</sup>**

#### **Cláusula de Compromisso**

Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor global de 12.500,00€, corresponde o compromisso válido e sequencial n.º 50404.



**Cláusula 10.ª**

**Controlo Financeiro**

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), a Segunda Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.

**Cláusula 11.ª**

**Litígios**

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.

**Cláusula 12.ª**

**Entrada em vigor**

O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação, nas formas previstas nos artigos 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Viseu, 07 de novembro de 2019

**MUNICÍPIO DE VISEU**

**CENTRO HÍPICO DE VISEU**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE  
**VISEU**

*Handwritten signature*

## **CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

### **ANEXO**

#### **Programa de Desenvolvimento Desportivo (Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10)**

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, consideram-se Programas de Desenvolvimento Desportivo:

- a) Os planos regulares de ação;
- b) Os planos de ação específica;
- c) Os projetos de construção;
- d) As iniciativas nos domínios da formação, da documentação, da investigação, das relações com organismos internacionais.



# PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019

Identificação da Entidade: CENTRO HIPICO DE VEISEU

Programa de Desenvolvimento Desportivo

## A | Objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas várias Medidas definidas pelo Município de Viseu no âmbito do seu Programa de Apoio ao Desporto e a Atividade Física, mencionando a "descrição e caracterização específica das atividades a realizar", tal como definido na alínea a) do ponto 1 do artigo 12º do DL 273/2008

OS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DEVERÃO SER APRESENTADOS POR MEDIDA, A EXCEÇÃO DAS MEDIDAS 1, 7 E 8 QUE PODERÃO SER CANDIDATADAS NO MESMO PROGRAMA

Selecione a(a) medida(a) a(s) que se candidata

### Medida 8: Desporto de Rendimento

Descrição e Caracterização do Objeto

**Medida 8 -Desporto de Rendimento - Concurso Nacional Saltos Obstáculos - Apoio no financiamento à realização da Competição Nacional de Saltos de Obstáculos B "Cidade de Viseu" a realizar a 14 e 15 setembro 2019** Estima-se que nesta competição equestre participem 150 atletas/cavaleiros nacionais e estrangeiros, inscritos e distribuídos por 18 provas de saltos de obstáculos com alturas compreendidas entre 0,80 m e 1,35 m, e que o n.º de inscrições seja na ordem de 270 Trata-se de uma competição federada, organizada com base nas orientações/exigências regulamentares definidas no Regulamento de Saltos de Obstáculos da Federação Equestre Portuguesa (FEP), associadas a categoria B da Competição, designadamente tipo de provas e elenco técnico da competição (constituído por elementos credenciados e reconhecidos pela FEP) É expectável que à semelhança de anos anteriores, o evento conte com alguns atletas estrangeiros e atletas portugueses com carreira internacional

Selecione a medida

Descrição e Caracterização do Objeto

Selecione a medida

Descrição e Caracterização do Objeto

## B | Calendarização e prazo global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Início da Execução do Programa: 14-09-2019

Término da Execução do Programa: 15-09-2019

## C | Observações

O/A Responsável pela entidade promotora

Helena Maria M.C. Oliveira

Cargo

Vice - Presidente da Direção do Centro Hípico de Viseu

Data

15 de julho 2019



### Prazos de Candidatura 2019:

Eixo A: Desporto e Atividade Física	Eixo B: Formação, Eventos e Atividades Pontuais	Eixo C: Modernização e Autonomia Associativa
<b>Medida 1: Apoio a Atividades Desportivas Federadas</b>	<b>Medida 6: Comités Ativas e Eventos de Natureza</b>	<b>Medida 13: Aquisição de Viaturas</b>
<b>Medida 2: Apoio a Atividades Desportivas não Federadas</b>	<b>Medida 7: Tempos Desportivos de Formação</b>	<b>Medida 14: Manutenção de Campos Relvados</b>
<b>Medida 3: Apoio à Dinamização de Projetos de promoção da Atividade Física</b>	<b>Medida 8: Desporto de Rendimento</b>	<b>Medida 15: Construção e Requalificação de Instalações Desportivas e Sociais</b>
<b>Medida 4: Apoio a Atividades de Desporto Adaptado e promotoras da Inclusão Ativa</b>	<b>Medida 9: Congressos e Outros Eventos Formacionais</b>	<b>Medida 16: Aquisição de outros bens e serviços</b>
<b>Medida 5: Apoio a Jovens Valores do Desporto Local</b>	<b>Medida 10: Congressos e Outros Eventos Formacionais</b>	<b>Medida 17: Aluguer de Salas Sociais</b>
<b>Medida 6: Apoio a Jovens Valores do Desporto Local</b>	<b>Medida 11: Promoção da Atividade Física</b>	<b>Medida 12: Semana do Atleta de Elite</b>
<b>Medida 7: Apoio a Jovens Valores do Desporto Local</b>	<b>Medida 12: Semana do Atleta de Elite</b>	
<b>Medida 8: Apoio a Jovens Valores do Desporto Local</b>		



**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019**  
**Medida 8 - Desporto de Rendimento**

**Anexo H**

Identificação da Entidade Organizadora	CENTRO HÍPICO DE VISEU
Designação do Evento Desportivo	Competição Nacional de Saltos de Obstáculos "Cidade de Viseu"
Modalidade	Equitação - saltos de obstáculos
Enquadramento Federativo (anexar o comprovativo da federação que regula e enquadra legalmente o evento)	Regulamento de Saltos de Obstáculos da Federação Equestre Portuguesa
Data de Realização e Horário do Evento	14/9/19 - 9.30-13h/ 14h-18h e 15/9/19 - 9.30h-13h-14h-18.30h
Local de Realização - Instalação Desportiva	Centro Hípico de Viseu - Rio de Loba - Viseu
Site do evento e/ou página nas redes sociais	

**Descrição do Evento Desportivo/ Competição**  
Indicar tipologia do evento, modalidade, quadros competitivos, equipas/atletas participantes, ...

Competição Nacional de Saltos, na modalidade de equitação. Realiza-se anualmente, no mês de setembro, tendo em 2019 a sua 33.ª edição. Esta competição equestre integrou até 2013, o programa oficial da Feira de São Mateus. A partir de 2014 passou a integrar o Programa de Desenvolvimento Desportivo do Município de Viseu e passou a ter a designação Competição Nacional de Saltos "Cidade de Viseu". Em 2018 participaram nesta competição 146 atletas/cavaleiros nacionais e estrangeiros, inscritos e distribuídos por 18 provas de saltos de obstáculos com alturas compreendidas entre 0,80 m e 1,35 m (total de inscrições 280). A organização da Competição tem por base as orientações/exigências regulamentares definidas no Regulamento de Saltos de Obstáculos da Federação Equestre Portuguesa (FEP), associadas à categoria B da Competição, designadamente tipo de provas e elenco técnico da competição (constituído por elementos credenciados e reconhecidos pela FEP). É expectável que à semelhança de anos anteriores, o evento conte com alguns atletas estrangeiros e atletas portugueses com carreira internacional. Salientamos a participação de dois atletas: um foi cavaleiro olímpico e outro atleta, equitador do Centro Hípico de Viseu, foi Campeão Nacional em 2017, faz parte da equipa da Seleção Nacional de Equitação, representando o nosso País e a Cidade de Viseu em competições Nacionais e Internacionais, obtendo brilhantes classificações - 1.º e 2.º lugares, tendo sido o primeiro português, nascido em Portugal a participar num Campeonato da Europa e tendo obtido em Junho 2019 o 1.º lugar na Longines Global Champions Tour (onde participam os melhores cavaleiros do Mundo).

**Fundamentar a importância do evento no âmbito da promoção desportiva e relevância sócio-económica para o concelho**

A tradição e visibilidade mediática do Concurso Nacional de Saltos "Cidade de Viseu", têm atraído muito público, nomeadamente jovens e crianças, que têm o seu primeiro contacto com a equitação no Concurso de Saltos, ficam motivados, e alguns deles passam a frequentar a Escola de Equitação na sequência deste evento, adquirindo gosto por esta modalidade desportiva. O Centro Hípico de Viseu é o único Clube do concelho de Viseu onde se pratica esta modalidade. A nível do Distrito de Viseu há 2 Clubes que praticam a modalidade e que participam neste evento. No concelho o n.º de atletas federados nesta modalidade, correspondem aos atletas federados do Centro Hípico de Viseu. O n.º de atletas do Centro Hípico não federados que praticam a modalidade é variável ao longo do ano, sendo que em média praticam a modalidade 70 atletas. Salientamos ainda o componente da Equitação Terapêutica com um número significativo de utentes do Concelho e dos Concelhos vizinhos. A Escola de Equitação funciona todos os dias da semana ajustada aos horários Escolares.

**Objetivo a alcançar com a organização da Atividade/Evento Desportivo**

- OBJ. 1 Aumentar relativamente a 2017, o n.º de atletas a participar nesta Competição Nacional de Saltos de Obstáculos.
- OBJ. 2 Promover a modalidade na Região de Viseu, e expandir a prática da equitação.
- OBJ. 3 Garantir a representação da modalidade nos eventos desportivos da Cidade de Viseu e contribuir com esta competição, para a classificação e apuramento dos conjuntos participantes (cavalo/ cavaleiro) no âmbito do ranking Nacional de Saltos de Obstáculos (monitorizado pela FEP).
- OBJ. 4 Contribuir com a realização deste evento, único na Cidade de Viseu, para o aumento de visitantes na cidade de Viseu (atletas e família, membros do júri, pertencentes a outras regiões), estimulando a repetição de visitas, com consequentes benefícios financeiros e também de difusão do património artístico e cultural.

Nº Espetadores previstos

**Transmissões Televisivas do evento**

Indicar operador de TV, dia e horário da(s) transmissão(ões)

Descrição Sumária das Despesas		Despesas Previstas
Despesas Federativas		600,00 €
Utilização Instalações Desportivas, Espaços ou Serviços Municipais		
Aluguer de Instalações Desportivas ou Espaços Não Municipais		€
		€
		€
Deslocações		60,00 €
Alojamentos e Alimentação		800,00 €
Recursos Humanos (Arbitradores, Técnicos, Staff, ...)		2.900,00 €
Policimento e Segurança		- €
Seguros		100,00 €
Apoio Médico e de Socorro		300,00 €
Comunicação (Imagem, Promoção, Distribuição, ...)		200,00 €
Prémios (Troféus, Lembranças, Prize-Money, ...)		9.000,00 €
Atividades Complementares e de Animação		- €
Licenças (Municipais, SPA, ...)		25,00 €
Transmissão Televisiva		- €
Outras: Preparação Campos de Provas(Máquinas e Materiais)		3.000,00 €
Outras: Aluguer boxes/aluguer bancada/EDP		6.600,00 €
<b>Totais</b>		<b>23.585,00 €</b>

Descrição Sumária das Receitas		Receitas Previstas
Expectativa de Apoio Financeiro - Município de Viseu		12.500,00 €
Município de Viseu - isenção taxas utilização Instalações Desportivas, Espaços e Serviços Municipais		
Junta de Freguesia de:		500,00 €
Instituto Português de Desporto e Juventude		- €
Outras:		- €
Inscrições Atletas/Participantes/Equipas		9.500,00 €
Patrocínios		1.500,00 €
Donativos, Mecenato		500,00 €
Bilheteira		- €
Exploração Bar		
Apoio Federações ou Associações de Modalidade		- €
Direitos Televisivos		- €
Outras: RIFAS		400,00 €
Outras:		- €
<b>Totais</b>		<b>24.900,00 €</b>

**Observações**  
1) O apoio financeiro do Município a esta Competição Nacional Saltos de Obstáculo é crucial, considerando o montante elevado das despesas associadas à sua realização. A competição não tem receitas de bilheteira sendo de acesso gratuito. A proposta de apoio encontra-se agrupada em 3 componentes: a) apoio logístico e remuneração do júri do concurso; b) despesas com a inscrição do concurso na Federação Equestre Portuguesa; c) aquisição de equipamento e material desportivo (suportes de segurança das varas, varas para campo de aquecimento, troféus) e aluguer de boxes. 2) Salientamos a qualidade de um dos técnicos alocados ao Centro Hípico, responsável pela Escola de equitação, atleta da Equipa da Seleção Nacional de Equitação, com reconhecimento nacional (comprovado pela sua posição no ranking Nacional de Saltos de Obstáculos), com inúmeros troféus nacionais e estrangeiros alcançados, sendo que a referência a este atleta inclui sempre o nome de Viseu.

Para os devidos efeitos e no âmbito da candidatura apresentada, declaro que o presente evento cumpre todos os normativos legais em vigor em função da tipologia do evento a organizar.

\_\_\_\_\_  
O/A responsável pela entidade promotora

\_\_\_\_\_  
Cargo

\_\_\_\_\_  
Data

Helena Maria M.C. Oliveira  
Vice-Presidente da Direção



15 de julho 2019